

**INDICAÇÃO Nº 001 de 2015.**

Indica ao chefe do Poder Executivo Municipal, o envio de Projeto de Lei alterando o art. 14 da LC 002/2003.

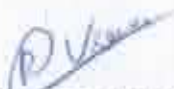
Senhor Presidente, apresento a V.Exa., nos termos do art. 113 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada, após as medidas necessárias e cabíveis, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, sugerindo que seja enviado a esta Casa Legislativa, projeto de lei alterando o art. 14 da Lei Complementar nº. 002/2003 (redação dada pela Lei Complementar nº. 1433-A/2010), a fim de viabilizar a implementação de 1/3 da carga horária dos professores para atividades extraclasse, passando o referido artigo a ter a seguinte redação:

"Art. 14 - A jornada de trabalho do ocupante de cargo da Carreira do Magistério, corresponderá ao regime de 20 (vinte) horas semanais, das quais 2/3 serão de docência e 1/3 serão exercidas em atividades de planejamento e outras ações que antecedem e decorrem do fazer pedagógico em sala de aula.

§1º- O 1/3 de atividade extraclasse será ocupado em atividades coletivas planejadas pela escola ou Secretaria de Educação em articulação com as escolas.

§2º- Ao ocupante de cargo efetivo da Carreira do Magistério, cuja jornada de trabalho corresponde a 40 (quarenta) horas semanais, será observada a mesma proporcionalidade definida no *caput*".

Pacoti/Ce, 09 de março de 2015.


Rutênio Cleber Mendonça Vieira
Vereador